



Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Seguridade social no Brasil.

CREDITO CONSIGNADO E SEU IMPACTO NA VIDA DOS APOSENTADOS

RIVANIA MOURA¹

SARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA²

RAILA NERIS DE OLIVEIRA SILVA³

Resumo: O Crédito com Consignação em Folha de Pagamento é uma modalidade recente de empréstimo, caracterizada por uma cláusula que impõe um desconto no salário do devedor, a fim de pagar a respectiva dívida junto ao banco credor. Este artigo tem como objetivo investigar as razões que levam os aposentados a lançarem mão de um crédito consignado e suas consequências para a qualidade de vida destes. Almejamos também identificar as principais formas de consumo feitas com o crédito, assim como as instituições bancárias que concentram o maior número de consignados. Esta pesquisa foi realizada com os idosos dos CRAS de Mossoró/RN.

Palavras-chave: Crédito consignado; Endividamento; Previdência social.

CONSIGNED CREDIT AND ITS IMPACT ON RETIREES' LIVES

Abstract: Consigned Credit on Payroll is a recent modality of loan, characterized by a clause that dictates a deduction on the debtor's salary as a way to pay their debts with the creditor bank. This paper aims to investigate the reasons that make retirees resort to consigned credit and its consequences for their quality of life. We also aim to identify the usual ways that the credit is used, as well as the banking institutions that concentrate the highest amount of consigned credit. This research was conducted with the elderly citizens from the Social Welfare Reference Center (CRAS) of Mossoró/RN.

Keywords: Consigned credit; Debt; Social security.

1. INTRODUÇÃO

É recente na história brasileira a oferta de crédito para os trabalhadores para consumo aberto. O histórico do crédito bancário sempre esteve relacionado a investimentos empresariais ou a microcrédito para ser utilizado como investimento. A inovação se deve ao fato da expansão do crédito para consumo, para qualquer tipo de mercadoria, ofertado aos trabalhadores. Nesta modalidade

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: <rivanialma@hotmail.com>

² Estudante de Graduação. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

³ Estudante de Graduação. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

insere-se o empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para funcionários públicos.

O negócio, empréstimo consignado, começa a ser operado em 2004 e se expande rapidamente, em especial, para aposentados e pensionistas. De acordo com o Banco Central do Brasil (BCB) essa é a modalidade de crédito com maior crescimento nos últimos dez anos. Isso se deve, em grande medida, pela redução do valor das aposentadorias após as contrarreformas da previdência social em 1998 e 2003. Com as contrarreformas os aposentados passaram a receber um valor inferior ao que recebiam quando estavam inseridos no mercado de trabalho.

As alternativas apresentadas pelo Estado brasileiro em aliança com o capital foram: fundos de pensão (previdência privada) e empréstimos consignados. Ambas atendem a necessidades do capital financeiro em avolumar o capital bancário. Significam antes de tudo estratégias que visam direcionar parte dos salários dos trabalhadores para o mercado financeiro.

Para os trabalhadores o acesso ao crédito pode significar acesso a bens e serviços que os salários não permitem adquirir de imediato. Porém, uma das principais consequências dos empréstimos para os trabalhadores diz respeito a um amplo processo de endividamento, resultando em uma parte significativa dos salários comprometida com o pagamento de empréstimos e seus juros.

No caso dos aposentados que vêm historicamente num regime de perdas de direito e de diminuição das aposentadorias a situação torna-se ainda mais grave. Consideramos que a abertura do crédito para os aposentados proporciona, sem dúvida, o acesso a bens e serviços que em grande parte não são possíveis de adquirir somente com a aposentadoria. Porém, se a aposentadoria já tem um valor reduzido e agora se encontra comprometida com o pagamento de empréstimo isso pode causar consequências também negativas para a própria qualidade de vida dos aposentados.

Com base nessa problemática objetivamos, por meio da pesquisa, investigar o impacto que os empréstimos consignados têm na vida dos idosos aposentados. Utilizaremos como sujeitos da nossa pesquisa os idosos que participam dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) em Mossoró e que contraíram empréstimos consignados. Para tanto, nossa investigação

buscou identificar os seguintes aspectos: quais os motivos que levaram os aposentados a contraírem um empréstimo consignado? Em que foi realmente utilizado o dinheiro do consignado? Em quanto tempo o empréstimo será pago? Qual o valor do empréstimo contraído? Como o aposentado avalia o consignado? Em qual banco foi realizada a operação de empréstimo?

Essas questões nos oferecem um panorama capaz de desvelar as razões que levam os aposentados a lançarem mão de um crédito consignado, bem como as consequências do crédito para sua qualidade de vida. Ademais, pretendemos também identificar as principais formas de consumo feitas com o crédito, assim como as instituições bancárias que concentram o maior número de consignados.

A presente pesquisa é continuidade da tese de doutorado que desvendou a funcionalidade do crédito para os trabalhadores no processo de produção e reprodução do capital e sua relação com a contrarreforma da previdência; a particularidade do empréstimo consignado, sua expansão e significado para os trabalhadores e para o capital financeiro. Na tese foi possível identificar que a maior quantidade de empréstimos consignados se concentra nos aposentados que tem menor valor de aposentadoria com maior incidência nas regiões sudeste e nordeste. Feita esta análise intencionamos agora investigar o impacto dos consignados para a vida dos aposentados.

Por fim, ressaltamos que a materialização desta investigação pode contribuir para suscitar novas pesquisas, reflexões e análises sobre previdência social, crédito para os trabalhadores, seguridade social, dentre outros. Contribuirá, também, no nosso exercício da docência que visa formar profissionais críticos e comprometidos com a transformação social e que tenham a pesquisa como um instrumento de trabalho.

2. CONSIGNADOS NO BRASIL

O crédito, assim como o dinheiro, o comércio, a produção e os juros, têm origem remota, antediluviana, como afirma Marx ([1894] 1988). O seu surgimento não coincide com o do capitalismo. O significado que ele adquire numa sociedade determinada pelo capital o faz específico e funcional à organização e

desenvolvimento do modo de produção, ou seja, com traços diferenciados daqueles que existiram nos modos de produção anteriores.

Compreendemos a concessão de crédito como todo ato de ceder, temporariamente, parte do seu patrimônio financeiro a um terceiro, na expectativa de que esta parcela volte a sua posse integralmente, depois de decorrido o tempo estipulado (PULCINE et al, 2008). Para além do valor integral, a expectativa para quem empresta dinheiro é que o seu retorno seja acrescido de juros, como já desvendou (Marx [1894] 1988).

A expansão do crédito segundo o Banco Central do Brasil ocorre com maior incentivo a partir dos governos do PT, em que há uma expansão do crédito em suas várias dimensões, sobretudo para o consumo. Esse tipo de crédito mais direcionado para os trabalhadores se institucionaliza e recebe incentivo e aparato estatal necessários para funcionar como uma espécie particular de política pública. A expansão da oferta de crédito não é eventual ou aleatória; ao contrário, faz parte da política econômica adotada pelos governos do PT que privilegia o capital financeiro.

O empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS e para os servidores públicos a partir de 2004 foi um dos grandes impulsionadores da expansão do crédito para os trabalhadores no Brasil. Essa modalidade de crédito ampliou o mercado de empréstimo além de fomentar a abertura de outros tipos de aquisição de crédito.

O crédito para os trabalhadores, apresentado ideologicamente pelo Estado como um novo direito, advém de uma necessidade do capital em seu processo de acumulação que visa acelerar a transformação do dinheiro em capital. No entanto, o discurso do direito provoca, como destaca Gonçalves, certa “[...] alienação estimulada pela expansão do crédito” (GONÇALVES, 2013, p. 178).

No decurso da expansão do crédito aos trabalhadores no Brasil é possível observar que em 2003, o Governo Federal implementou a Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, que dispõe sobre as operações de crédito consignado. Essa medida foi convertida na Lei 10.820, em 17 de dezembro de 2003. Conforme o Art. 1º da referida lei:

Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, poderão autorizar, de forma **irrevogável e irretratável**, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos. (grifos nossos)

A Lei dos consignados deixa claro, logo no primeiro parágrafo, que a prioridade do crédito é com as instituições financeiras e não com a realização de um direito dos trabalhadores. Textualmente, expressa: os trabalhadores “poderão autorizar, de forma **irrevogável e irretratável**, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos” (BRASIL, 2003). Tornar irrevogável o ato do empréstimo é uma maneira de assegurar que as instituições concedentes não perderão, não terão prejuízos já que o retorno do dinheiro emprestado, acrescido de juros, é compulsório.

O Crédito Consignado se apresenta como um crédito sem grandes riscos é um negócio seguro para os bancos, uma vez que os trabalhadores não têm a escolha do não pagamento, pois o dinheiro não lhes chega, é transferido diretamente do fundo público para os bancos (MOURA, 2016). Nessa condição os consignados, que a princípio seriam ofertados somente por bancos públicos ganham rapidamente adesão dos bancos privados e, se torna objeto de disputa entre eles. No caso dos consignados para aposentados e pensionistas do INSS as instituições bancárias são credenciadas junto a previdência social que se coloca como intermediária entre prestamista e prestatário. Porém, a lei permite a livre negociação das instituições consignatárias com o mutuário⁴, o art.4º assegura que:

A concessão de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento.

É importante destacar que, conforme o artigo 5º da referida lei, o empregador⁵ se torna responsável por fornecer as informações dos empregados

⁴ Mutuário: Empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil regulado por esta Lei.

⁵ Empregador, a pessoa jurídica assim definida pela legislação trabalhista e o empresário a que se refere o Título I do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

para as instituições consignatárias⁶, o que trouxe ainda mais segurança à estas instituições, uma vez que dificilmente uma empresa fornecerá uma informação falaciosa dos seus empregados. Não somente isto, o empregador se responsabiliza pela retenção dos valores devidos pelo empregado e repassa esses valores para as instituições consignatárias a qual o empregado possui a dívida. A lei também define que esse repasse seja realizado até o quinto dia útil após a data de pagamento, ao mutuário, de sua remuneração mensal.

Recentemente houve um aumento na taxa da margem de comprometimento do salário do trabalhador para as empresas consignatárias que subiu de 30% do salário recebido para 35%. Isso sinaliza um movimento favorável para o capital, uma vez que possibilita que uma parcela ainda maior do salário do trabalhador fique preso “na mão” destas instituições e, conseqüentemente, agravando ainda mais o processo de endividamento dos trabalhadores e pensionistas.

Também foi ampliado o tempo de endividamento dos aposentados e pensionistas que passou de 60 meses para até 72 meses. Ou seja, existe uma possibilidade de que o trabalhador ou aposentado adquira uma dívida de 6 anos com a instituição consignatária por meio de vários empréstimos até o limite da margem consignável.

Com essas condições e pela segurança para as instituições financeiras em pouco tempo o consignado com desconto direto em folha de pagamento se tornou o paraíso dos bancos, passando a ser objeto de disputas entre eles, pois a restituição certa e agregada de juros é, ao fim e o cabo, o objetivo do empréstimo, seja ele ao capital ou ao trabalho. Como afirma Marx ([1894] 1989), não importa a maneira como o dinheiro será gasto, o empréstimo representa a forma de circulação da mercadoria-capital e, deste modo, possibilita a transformação do dinheiro em capital portador de juros⁷.

O Crédito Consignado foi criado com o intuito de estimular o mercado de crédito no país, principalmente para o segmento de pessoas físicas. A oferta de

⁶ Instituição Consignatária: instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação com cartão de crédito ou de arrendamento mercantil mencionada no caput do art. 1º.

⁷ As análises detalhadas sobre dez anos de consignados no Brasil pode ser encontrada na tese de doutorado de Rivânia Moura (2016) intitulada ‘Crédito Consignado: potência inteiramente nova de expropriação do trabalho’.

crédito já existia no país anteriormente a lei acima citada, porém após a implementação desta lei os bancos adquiriram maior segurança, isso fez com que o número de bancos que oferecem esses serviços aumentasse consideravelmente. Conforme Moura (2016, p. 24-25):

Após a implementação dos consignados, assiste-se a uma verdadeira corrida dos bancos para vender crédito aos aposentados e pensionistas. Em 2004, primeiro ano do consignado para aposentados e pensionistas do INSS, 09 bancos operaram com o empréstimo consignado; um ano depois já existiam 38 destes a trabalhar com a referida modalidade de crédito. Já em 2006 e 2007, esse número subiu para mais de 60 bancos.

A proposta do crédito consignado foi apresentada aos bancos e ao governo pela maior central sindical do Brasil, a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Esta Central utilizou dois argumentos principais: juros baixos para os trabalhadores e negócio seguro para os bancos.

Precisamos ressaltar que para expandir o crédito fazia-se necessário baixar as taxas de juros. Nesse sentido a diminuição dos juros está associada às políticas de incentivo ao crédito para fazer crescer o número de empréstimos e de pessoas atreladas aos bancos e serviços financeiros; não é, como se mostra aparentemente, uma concessão do Estado para favorecer os trabalhadores.

Há também um grande incentivo, por parte da previdência social, para que as instituições financeiras ofertem mais crédito. Além do descredenciamento, a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 28, de 16 de maio de 2008, determina a cessão de créditos entre instituições financeiras, cabendo ao Instituto Nacional Seguridade Social a responsabilidade de fazer a transferência do pagamento das prestações de um banco para outro.

Os argumentos de benefícios aos trabalhadores com juros baixos e possibilidade de acesso ao consumo podem revelar, na face oposta, à ampliação do lucro bancário, o grande volume de dinheiro que os aposentados acabam por deixar nos bancos e um processo de endividamento e empobrecimento ainda maior do segmento.

O Banco Central do Brasil (BCB) no Relatório de Economia Bancária e Crédito de 2012 já aponta uma preocupação com o nível de endividamento da população brasileira. Foi um ano de desaceleração do crédito e de repensar as

medidas para impulsionar um retorno ao crescimento. Com vistas ainda a manter o grande volume de crédito, as principais ações do BCB resumiram-se a diminuir os juros e aumentar o prazo para os financiamentos.

Aos bancos não interessa que os devedores paguem suas dívidas. Ao contrário, o que interessa aos bancos é a necessidade de mais crédito para cobrir dívidas anteriores. O que os bancos de fato esperam é o pagamento de juros por um período prolongado de tempo. É essa segurança no recebimento dos juros que possibilita aos bancos “esticar a corda” e ampliar a oferta de crédito e, conseqüentemente, garantir uma lucratividade mais prolongada. Interessa aos credores que existam devedores e que estes se mantenham nesta condição.

Durante os dez anos que analisamos os consignados para aposentados e pensionistas foi possível perceber o impacto desse crédito para os bancos, transformando-se em uma *potência inteiramente nova* para o capital. Em dez anos, o consignado para aposentados e pensionistas do INSS operou 200 bilhões de reais em empréstimos. Se adicionada a perspectiva de juros, podemos inferir que mais de 500 bilhões de reais estão envolvidos nestas operações. Esses dados por si já demonstram a dimensão que o crédito consignado adquiriu na movimentação das instituições financeiras, se constituindo como um mecanismo de expropriação financeira⁸ dos trabalhadores aposentados para alimentar o lucro bancário.

3. CONSIGNADOS EM MOSSORÓ: Impactos para os aposentados e pensionistas do INSS.

O empréstimo consignado que surge envolto no discurso do direito, do acesso ao crédito fácil se torna, também, um problema na vida dos aposentados e pensionistas, pois impulsiona o processo de endividamento e precarização das condições de vida. Associamos o consignado ao movimento de contrarreforma da previdência que foi responsável por diminuir a previdência pública e expandir as alternativas financeirizadas para os aposentados. Nesse sentido, faz-se importante apreender a dimensão que os consignados adquiriram na vida dos idosos.

⁸ Expropriação Financeira é uma categoria desenvolvida por Lapavitsas para caracterizar um tipo particular de expropriação no contexto de hegemonia do capital portador de juros.

A princípio realizamos uma pesquisa documental tendo por base documentos do Banco Central do Brasil que nos auxiliou na compreensão da expansão do crédito para os trabalhadores nos últimos anos. Utilizamos também da Lei nº 10.820 que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências, a fim de averiguar possíveis irregularidades na forma como o empréstimo consignado tem se materializado.

No segundo momento realizamos a pesquisa de campo com aposentados que residem em Mossoró. A escolha da amostra teve como foco os idosos que participam dos grupos de convivência nos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em Mossoró, dos bairros: Bom Jesus; Santo Antônio; São Manoel; Sumaré; Quixabeirinha e Bom Jardim.

A escolha por esse segmento se deve ao fato de viabilidade de acesso a um maior número de aposentados, tendo em vista que nos grupos de idosos dos CRAS há uma expressiva participação. A operacionalização da pesquisa de campo ocorreu mediante os seguintes passos: Contato com os coordenadores dos grupos de idoso para explicar a finalidade da pesquisa e abrir o diálogo com a instituição; momento coletivo com os idosos dos grupos para explicar o teor da pesquisa e para sensibilizá-los à participação; aplicação dos questionários com os idosos que já contraíram empréstimo consignado.

O questionário trata de compreender o impacto dos consignados na vida dos aposentados. Nesse sentido, abordamos no questionário, aspectos como: a quantidade de empréstimos realizados; valor da parcela que se paga mensalmente; em que foi utilizado o dinheiro do consignado; em qual banco foi realizado o empréstimo; quem demandou o empréstimo; avaliação sobre o consignado.

Diante dos dados analisados percebemos que o fator que mais leva os idosos a realizarem esse tipo de empréstimo consignado é a habitação, ou seja, a necessidade de construir ou reformar a casa em que o idoso reside. Conforme a pesquisa 32% dos idosos que participaram da pesquisa relatam terem utilizado o crédito do empréstimo para este fim. O segundo fator que mais leva os idosos a realizarem o empréstimo consignado são as necessidades, não do próprio idoso, mas a de terceiros. Nesse quesito, os idosos diversificam no que se refere à pessoa que é beneficiada com o empréstimo, porém foi verificado que, em

todos os casos, este crédito é utilizado por pessoas com quem o idoso possui vínculos familiares. Conforme a pesquisa 24,32% dos idosos entrevistados destinaram o crédito do empréstimo para suprir necessidades de familiares, sendo os filhos os principais beneficiados nessas situações, os quais são responsáveis por 44,44% dos empréstimos consignados que são destinados à terceiros.

Foi constatado que, a maioria dos idosos que alega ter realizado o empréstimo consignado, possui o valor de sua aposentadoria entre um salário mínimo até dois salários mínimos⁹, representando 74,19% dos idosos entrevistados. Esse fato corrobora o argumento de que cada vez mais a aposentadoria torna-se insuficiente para garantir a sobrevivência dos trabalhadores aposentados, o que leva os idosos a contraírem os empréstimos consignados. Esse dado se alinha com a nossa argumentação de que a expansão dos consignados está relacionada ao processo de contrarreforma da previdência que: por um lado diminuiu o valor das aposentadorias; por outro lado impulsionou a canalização do dinheiro dos aposentados para o movimento da financeirização da economia.

As principais instituições bancárias que concentram o maior número de consignados realizados com os idosos entrevistados foram: Caixa Econômica, responsável por 25% dos empréstimos realizados por estes idosos; Banco do Bradesco, responsável por 22% dos empréstimos; Banco Itaú, responsável por 20% dos empréstimos; Banco do Brasil, responsável por 15% dos empréstimos. Sendo a somatória dos demais bancos citados pelos entrevistados responsáveis por 18% das consignações de crédito.

Esse resultado coaduna com os achados da tese de doutorado de Moura (2016) que aponta a concentração dos consignados em dez bancos: BMG, Cruzeiro do Sul, Bradesco Promotora, Caixa Econômica Federal, Votorantim, Itaú, Banco do Brasil, Bonsucesso, Bradesco e Banco Mercantil. Os dez maiores bancos concentraram 80,91% de todos os empréstimos concedidos aos aposentados no período de 2004 a 2013, demais bancos juntos ficaram com a pequena fatia de 19,09%.

⁹ Atualmente o valor do salário mínimo corresponde a R\$ 954,00.

No que se refere aos valores de crédito mais adquirido pelos idosos, foi constatado que: 37,75% dos idosos pedem valores que variam entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais); 26,41% pedem valores que variam entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 7,54% solicitam valores que variam entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 9,43% dos idosos pedem valores entre R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e 5,67% pedem valores acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).¹⁰

Sobre o número de parcelas para o pagamento do empréstimo consignado foi percebido que a maioria dos idosos, mais precisamente 35,48% dos entrevistados, afirmam optar pelo parcelamento em 60 meses, ou seja, a maioria dos idosos contraem uma dívida durante 5 anos. 25,80% dos entrevistados afirmam optar pelo parcelamento em 36 meses. Essas são as duas formas de parcelamento mais solicitadas pelos aposentados entrevistados. Essa situação de parcelamento tende a gerar um processo de endividamento a médio e longo prazo já que por muitos anos os aposentados receberão somente cerca de 70% de suas aposentadorias.

Quando interrogados sobre como avaliam o empréstimo consignado, os aposentados afirmaram: 38,70% avaliam como bom; 25,81% avaliam como ruim; 22,58% avaliam como regular e 12,90% avaliam como péssimo. Esse é um dado que merece ser melhor trabalhado, pois os idosos durante a entrevista declararam que a experiência do empréstimo não foi boa, porém, ao pedir que eles avaliem esse processo, grande parcela, confirma ser algo positivo.

Durante a pesquisa os idosos também relataram diversos problemas e abusos cometidos por parte das instituições bancárias. Dentre essas questões destacamos o fato das instituições bancárias no município de Mossoró, em sua maioria, terem adotado procedimentos que não condizem com o que está expresso na lei, uma vez que estas instituições têm realizado procedimentos que são proibidos conforme a Lei Nº 10.820, a saber: autorização para realização de empréstimo realizada por telefone; extrapolar o valor da margem consignável; cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e de outras taxas

¹⁰ 13,20% dos idosos afirmam não lembrar o valor adquirido através dos empréstimos.

administrativas; falta de informação sobre o valor do empréstimo com juros; entre outras ações.

No que se refere aos impactos do consignado na qualidade de vida do idoso percebemos que, o fato do empréstimo consignado reter uma porcentagem considerável da aposentadoria do idoso por um extenso período de tempo tem impacto direto nas condições de vida dos aposentados e suas famílias. Foram comuns relatos sobre o endividamento a longo prazo o que faz com que o valor reduzido da aposentadoria frente ao aumento das necessidades impulsionem os aposentados a contraírem outros empréstimos, aprofundando mais ainda a situação de precariedade e endividamento desse segmento.

Os dados preliminares da pesquisa apontam para uma situação preocupante no que diz respeito ao processo de endividamento e precarização da vida dos aposentados após adquirirem o crédito consignado. O que foi posto para os trabalhadores como um novo direito – acesso ao crédito “fácil” – não se concretiza como tal. A grande preocupação passou a ser o endividamento crescente, pois o valor das aposentadorias que já foi reduzido com as contrarreformas da previdência passa a ser consumido em grande medida pelo crédito consignado. Ademais se tornou comum a procura por outros tipos de empréstimos, tendo em vista que os consignados têm desconto em folha e, portanto, não há a possibilidade de inadimplência.

Transformar a população em devedora é o antídoto necessário para perpetuar o crédito e para recapitalizar as instituições creditícias. O endividamento tornou-se, deste modo, a forma de retroalimentar o sistema de crédito e garantir a sua continuidade. “O desaparecimento de pessoas endividadas representa um desastre para a indústria do crédito” (BAUMAN, 2010, p. 32).

O movimento cíclico do crédito se configura não pela liquidação de débitos, mas pela aquisição de novas dívidas. Para os trabalhadores que, em geral, possuem baixos salários, a aquisição de crédito pode sanar uma situação imediata, mas pode, em contrapartida, aprofundar uma condição de endividamento e empobrecimento. Isso se deve ao fato de que, ao adquirir crédito, parte do salário já não lhe pertence mais, ou seja, já está comprometida com o pagamento do dinheiro que foi adquirido em empréstimo. Se o salário já

não se mostrava suficiente para suprir as necessidades, com a retirada de parte dele para pagamento de juros a situação tende a ficar mais dramática.

Por essa inviabilidade de sobrevivência digna com o salário, em geral um crédito leva a outro crédito. Como afirma Bauman, “[...] como poucas drogas, viver a crédito cria dependência. Talvez mais ainda que qualquer outra droga e sem dúvida mais que os tranquilizantes à venda” (BAUMAN, 2010, p. 34). A Federação Nacional do Comércio, em estudo sobre o nível de endividamento no Brasil, apresenta: mais de 63% da população brasileira encontra-se, em 2014, em uma situação de endividamento. Dentre as famílias endividadas, a maior parte é composta por famílias que recebem menos de 10 salários mínimos.

O que parece mais provável, na lógica do endividamento, é manter ativo o próprio crescimento das dívidas. Quanto mais se tem empréstimo, mais prestígio se tem no mercado do empréstimo. Isso gera um sistema de dependência a essa lógica. A fábrica do endividamento vem, nos últimos anos, recriando alternativas para que a mercadoria crédito não deixe de ser vendida. Assim, estender o prazo de duração dos empréstimos é uma boa alternativa para o capital, já que os juros compostos¹¹ significam o acúmulo de juros em um espaço maior de tempo.

O sentido para o capital portador de juros é manter ativo o pagamento de juros e, deste modo, garantir a remuneração do capital e a possibilidade de avanço sobre o trabalho necessário e as precárias condições de vida e de trabalho da maioria dos trabalhadores. Portanto, o crédito é uma alternativa para o capital, que pode por meio deste aprofundar a exploração e expropriação dos trabalhadores.

4. CONCLUSÃO

Pelos achados das nossas pesquisas é possível afirmarmos que o crédito não é direito, é mercadoria! Ademais é uma mercadoria diferenciada,

¹¹“O processo de acumulação de capital pode ser concebido como acumulação de juros compostos apenas na medida em que a parte do lucro (mais-valia) que é transformada em capital, isto é, que serve para absorver novo trabalho excedente, pode ser denominado juro” (MARX, [1894] 1988, p. 283). Marx faz essa afirmação para desmitificar a ideia de que a acumulação pode se dar pelo simples fato de expansão dos juros como relação externa à produção de mercadorias.

especial como afirmou Marx. O crédito ao ser consumido não transfere a propriedade para quem o compra; possibilita o acesso a outros bens de consumo; seu pagamento é feito com o acréscimo de juros; o seu consumo possibilita o aumento da própria expropriação dos trabalhadores.

O esquema perverso alicerçado pelo crédito possibilita, portanto,

- a) A submissão dos trabalhadores aos bancos, uma vez que grande parte do salário passa a ser canalizada para pagar juros pelos empréstimos adquiridos;
- b) Formas de extrair uma quantidade maior de mais-valia, à medida que controla o dinheiro dos trabalhadores para ser transformado em capital (fato que lhe permite aumentar a exploração da força de trabalho);
- c) Um amplo processo de endividamento dos trabalhadores e, conseqüentemente, um progressivo empobrecimento;
- d) Utilização do crédito como saída momentânea e individualista para suprir necessidades de consumo, o que pode trazer implicações para a organização das lutas por melhores condições de vida e de trabalho, e, principalmente, para as lutas que vislumbrem a superação do capitalismo.

Embora o crédito concretize de imediato a possibilidade de consumo para além do que o salário pode garantir, significa, a médio ou longo prazo, um processo de empobrecimento e de dependência aos bancos. Ademais os empréstimos e seus juros, adquiridos pelos trabalhadores, serão pagos com esses mesmos salários.

Na pesquisa foi possível identificar que a questão do endividamento se apresenta como um dos principais problemas na vida dos aposentados e pensionistas. Foram comuns relatos sobre o arrependimento de terem contraído empréstimo quando se deram conta que a médio e longo prazo iriam receber um valor muito pequeno da aposentadoria. Essa situação também demonstra que em grande maioria os bancos e instituições financeiras não esclarecem todas as questões referentes aos juros, valor da parcela, tempo em que terão a dívida, valor pago ao final e isso faz com os aposentados se sintam enganados.

O crédito consignado, assim como o próprio crédito para o trabalho, envolve-se na contradição de possibilitar aos trabalhadores o acesso ao consumo de mercadorias que, em geral, estão para além do valor do trabalho necessário, ao mesmo tempo em que avoluma o capital bancário e sua lucratividade. O consignado para aposentados e pensionista do INSS se configura como mais danoso à medida que o próprio valor das aposentadorias já sofreu um rebaixamento e, por isso, afeta a sobrevivência dos aposentados.

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br>>.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida a Crédito**: conversas com Citali Roviroso-Madrado. Tradução Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

BRASIL. **Lei N. 10820 de 17 de dezembro de 2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.820Compilado.htm. Acessado em: 16 de janeiro de 2014.

GONÇALVES, Reinaldo. **O Desenvolvimento às Avessas**: verdade, má-fé e ilusão no atual modelo brasileiro de desenvolvimento. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

LAPAVITSAS, Costa. **Financialised Capitalism**: crisis and financial expropriation. Tradução de Eudo Araújo Júnior. London: Department of Economic, School of Oriental and African Studies, 2009.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro 3, volume IV. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, [1894] 1988.

MOURA, Rivânia. **Crédito consignado**: potência inteiramente nova de expropriação do trabalho. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

PULCINE, P. R. SANTOS, V. S. OLIVEIRA, E. A. A. Q. O papel do crédito consignado brasileiro para aposentados e pensionistas. In: ENCONTRO LATINO AMERICANO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 12, 2008; ENCONTRO LATINO AMERICANO DE PÓS-GRADUAÇÃO, 8, 2008. **Anais...** São José dos Campos: UNIVAP, 2008.

SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br>>.